



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 4/2023

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei nº 4.073, de 12 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a denominação da Rua Dois, no Jardim Florida"

Autoria; Vereador Aparecido Antônio Meira

Relatoria: Vereador Paulo Pereira Filho

I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Aparecido Antônio Meira, que Altera o artigo 1º da Lei nº 4.073, de 12 de dezembro de 2022, que "Dispõe sobre a denominação da Rua Dois, no Jardim Florida", tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

Em justificativas o Autor Aduz que:

“O presente Projeto de Lei visa solucionar questão apontada nas razões de veto do Projeto de Lei nº 90/2022, que originou a Lei nº 4.073, de 12 de dezembro de 2022. O Poder Executivo manifestou-se pelo veto apontando que a descrição indicada no artigo 1º, do Projeto de Lei nº 90/2022, encontrava-se equivocada, uma vez que a denominação correta é "Jardim Flórida", e não "Bairro Jardim Flórida", como constava na propositura. No entanto, o Poder Legislativo entendeu por afastar o veto dado que tal expressão não causa qualquer confusão ou dificuldade de identificação do local. Afastado o veto, venho pelo presente Projeto de Lei, promover alteração da Lei nº 4.073, de 12 de dezembro de 2022, para fazer constar a redação na forma sugerida.”

II - DA ANÁLISE DA MATÉRIA

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 6 de fevereiro de 2023, e sua ementa publicada, na data de 3 de fevereiro de





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

2023, no Diário Oficial do Município, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Na conformidade do Art. 83 do Regimento Interno da Câmara Municipal, compete à Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, para exame da admissibilidade jurídica e legislativa.

Assim sendo a medida é de **natureza legislativa e de iniciativa concorrente** no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, não encontrando qualquer óbice à sua regular tramitação.

No aspecto técnica legislativa observa-se que no Art. 1º a ausência do dispositivo referenciado a ser alterado. Assim, com a devida vênia, apresentamos Emenda de Redação Final, em que o Art. 1º passa a vigorar com os seguintes termos:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.073 de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Rua dois, localizada no Jardim Flórida, passa a ser denominada Rua **SILVESTRE PEREIRA ROSÁRIO** ”.

III - VOTO DO RELATOR

Assim diante dos aspectos que cabem esta comissão analisar, e em razão dos argumentos acima expostos, manifestamo-nos **FAVORAVELMENTE** à constitucionalidade do **Projeto de Lei n.º 4/2023**.

É o voto e relatório.

Sala das Comissões, 2 de março de 2023.

Vereador Paulo Pereira Filho
Relator



